

CNM: 113282.2.0068333-96

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matricula

-68.333-

ficha

-01-

São Paulo, 04 de julho

de 19 91

IMÓVEL:- DOIS PRÉDIOS E RESPECTIVO TERRENO, situados à Rua Doutor Almeida Lima, nº 399, e 407, antigos números 89 e 89 fundos, antes Rua da Concordia, nº 83 e outrora 49, no 6º Subdistrito-Bras desta Capital, medindo 9,00 metros | de frente, por 66,00 metros da frente aos fundos, confron- | tando de um lado com Francisco de Mello Franco, de outro || com Chiaffredo Bossa e outros, e nos fundos, com quem de di | reito.-

CONTRIBUINTE MUNICIPAL:- 025.065.0080-4.-

PROPRIETÁRIOS:- LEONARDO AQUILANTE e sua mulher GIUSEPPINA LEPORE AQUILANTE, italianos, proprietários residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tamarataca | nº 63.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 32.380, deste Cartório.- O Escrevente habilitado, Alfonso Di Lorenzo Neto (Alfonso Di Lorenzo Neto).- O Oficial Maior, Ubirajara Vieira (Ubirajara Vieira).-

R.1/68.333:- São Paulo, 04 de julho de 1.991: Pelo Auto de Arresto, Avaliação e Depósito subscrito e assinado em 09 de maio de 1.991, por dois Oficiais de JUstiça, Depositário e Testemunhas, em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, subscrito e assinado em 18 de janeiro de - 1.990, pelo Escrivão, por ordem do MM. Juiz de Direito de Ofício das Execuções Fiscais, Municipal da Comarca desta Capital, Seção II, expedidos nos autos (proc. nº 501.984.90, Série 17, exercício 89) de Execução Fiscal movida pela MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, contra LEONARDO AQUILANTE, se verifica que, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em NCz\$. 10.000.000,00, FOI ARRESTATO para garantir a dívida

- continua no verso -

CNM: 113282.2.0068333-96

matricula	ficha
- 68.333 -	- 01 - verso

de Cz\$. 598.351,68.- O Alfonso Di Lorenzo Neto Escrevente habilitado, (Alfonso Di Lorenzo Neto).- O OFICIAL MAIOR, Ubirajara Vieira (Ubirajara Vieira).-

R.2/68.333:- São Paulo, 07 de maio de 1.993. Pelo Auto- de Arresto, Avaliação e Depósito subscrito e assinado em 19 de dezembro de 1.988, por dois Oficiais de Justiça, Depositiário e Testemunhas, em cumprimento ao Mandado de Citação,- Penhora e Avaliação, subscrito e assinado em 23 de maio de 1.988, pelo Escrivão, por ordem do MM. Juíz de Direito do - Ofício das Execuções Fiscais, Municipais da Comarca desta - Capital, Seção II, expedidos nos autos (processo número: - 521.610/88, série 17, exercício 87) de Execução Fiscal movi- da pela Municipalidade de São Paulo contra LEONARDO AQUI- LANTE, Mandado de aditamento subscrito em 13 de agosto de - 1.992, se verifica que, o imóvel objeto desta matrícula, - avaliado em Cz\$40.000.000,00, FOI ARRESTATO, para garantir- a dívida de Cz\$12.556.20.- O Escrevente habilitado, Alfonso Di Lorenzo Neto (Alfonso Di Lorenzo Neto).- O OFICIAL, José Simão (José Simão).-

Av.3/68.333:- São Paulo, 31 de julho de 1.996:- CERTIFICO que FICA CANCELADO O ARRESTO registrado sob nº 01, nesta matrícula, de conformidade com o Mandado subscrito em 02 | de julho de 1.996, pela Escrevente Chefe, e assinado pelo Juiz de Direito, ambos das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento, desta Capital, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 501.984-2/90 que a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, move contra **LEONARDO AQUILANTE**, tendo em vista que a referida execução foi julgada extinta nos termos do art. 794, inciso I, do C.P.C.- O Escrevente habilita- -continua na ficha 02-

CNM: 113282.2.0068333-96

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

matricula
-68.333-

ficha
-02-

São Paulo, 31 de julho de 1996

-continuação da matrícula 68.333-

do R. Pivato (Roberto Pivato).- O
Oficial, M. Simão (José Simão).-

Av.4/68.333:- São Paulo, 08 de abril de 1.998.- FICA CANCELADO O ARRESTO registrado sob nº 02, nesta matrícula, de conformidade com o MANDADO subscrito em 18 de março de 1.998, pela Escrevente Chefe e assinado pelo Juiz de Direito, ambos das Execuções Fiscais Municipais - Seção de Processamento Par, desta Capital, expedido nos autos de Execução Fiscal nº 521.610.9/88, que a MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, moveu contra, LEONARDO AQUILANTE, em virtude da mesma ter sido julgada extinta, nos termos da r. sentença de 26 de agosto de 1.997, trânsitada em julgado em 26 de setembro de 1.997.- O Escrevente habilitado, R. Pivato (Roberto Pivato). O Oficial substituto, Bruno Pugliano Netto (Bruno Pugliano Netto).-